
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 007/2018

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades de excepcional interesse público de que trata o inciso IX do art. 37 da CF/88, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em especial, nas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 30, inciso I da Constituição Federal Brasileira;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 17 de Agosto de 2002;

CONSIDERANDO a hipótese do inciso IX do seu art. 37 da CF/88, que autoriza a lei de cada ente público federado estabelecer os casos de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que se verifica a inexistência de diversos profissionais efetivos para ocuparem cargos imprescindíveis para a prestação dos serviços públicos, configurando assim um perigo eminente a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que a prestação do serviço público de qualidade é um direito do cidadão e uma obrigação do Poder Público disponibilizá-lo;

CONSIDERANDO que para a manutenção dos serviços da educação, limpeza pública, ação social e outros é necessária a contratação pessoal, e tais contratações deverão ser celebradas com urgências no excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o dever e a obrigação do Prefeito Municipal em usar a sua discricionariedade para verificar as situações que de fato são emergenciais, improrrogáveis e de como solucioná-las;

CONSIDERANDO a surgimento de outras demandas e a garantia das demais necessidades que possam advir;

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito Municipal a obrigatoriedade em manter em perfeito funcionamento os serviços públicos,

CONSIDERANDO a efetiva aplicação do Princípio da continuidade do serviço público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de pessoal que trata a Lei nº017 de Agosto de 2002, objetivando o provisório preenchimento de vagas no quadro de pessoal vinculado à Administração Direta do Município de Lagoa Grande/ PE, para atender as contingências suscitadas em caráter temporário de excepcional interesse público.

§1º – Nenhuma contratação será realizada sem atendimento aos pré – requisitos legais e formais, tampouco sem prévia solicitação do setor interessado e autorização do Chefe do Poder Executivo.

§2º - Poderão ser contratados temporariamente os profissionais, nos quantitativos a seguir descritos, delimitados por Secretaria:

I – Secretaria de Educação:

Professor para 100h –80

Professor para 200h – 20

Auxiliar Educacional – 20

Motorista – 07

Assistente Administrativo Educacional - 10

II – Secretaria de Assistência Social

Agente Administrativo – 13
Assistente Social - 04
Auxiliar de Serviços Gerais – 14
Digitador do CAD UNICO – 04
Educador Social – 12
Entrevistador do CAD ÚNICO - 04
Facilitador - 04
Motorista – 05
Psicólogo - 03
Orientador Social – 09

III - Secretaria de Obra e Infraestrutura:

Auxiliar de Serviços Gerais - 40;
Carpinteiro – 01;
Encanador – 01;
Eletricista – 04;
Gari – 20;
Operador de Máquina Leve – 04;
Pedreiro – 08;
Pintor – 04;
Podador – 04
Serralheiro – 01;

VI – Secretaria de Saúde

Assistente Social 02;
Artesão – 01
Auxiliar de Serviços Gerais – 15;
Auxiliar de Saúde Bucal - 10;
Auxiliar Administrativo – 20;
Cirurgião Dentista - 10;
Educador Físico 02;
Enfermeiro - 20;
Farmacêutico/Bioquímico – 02
Fisioterapeuta - 05;
Fonoaudiólogo – 02;
Médico Clínico Geral - 20;
Médico Psiquiatra - 02;
Médico Ginecologista - 02;
Médico Veterinário – 01;
Médico Ortopedista - 01;
Médico Ultrasonografista – 02;
Médico Urologista - 02;
Médico Cirurgião – 04;
Nutricionista 02;
Psicólogo 03;
Técnico em Informática – 02;
Técnicos de enfermagem – 20
Terapeuta ocupacional - 01;

V – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

Encanador – 04;
Magarefes – 02;
Motorista Categoria AD – 04;
Operador de Retroescavadeira – 03;
Operador de PC – 03;
Operador de Motoniveladora – 02;
Tratorista – 03;
Técnico Agrícola – 02;
Vaqueiro – 03;
Vigia – 04;

VI – Gabinete

Motorista – 04;
Auxiliar Administrativo – 04;

§3º – Os profissionais de que trata o presente Decreto serão destinados a exercer as suas respectivas atividades de acordo com a demanda de cada secretaria do Município em conformidade com a sua qualificação profissional e necessidade administrativa do respectivo ente.

Art. 2º - A duração pretendida para os contratos, de forma justificada, que trata o artigo anterior, será de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo, instruído com a respectiva e competente justificativa.

Art. 3º - Os contratos provisórios e temporários, a que se referem os artigos anteriores serão automaticamente rescindidos de pleno direito, em virtude de nomeação de servidor em decorrência de aprovação em concurso público de provas e de títulos.

Art. 4º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE,
PERNAMBUCO, 08 de Janeiro de 2018.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jamylle Ítala Guimarães de Almeida

Código Identificador:8B00797B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/01/2018. Edição 2001

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>